



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21217.000065/2018-27.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 010/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 007/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA DR LINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, com Sede à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ Nº 26.461.699/0376-96, neste ato representada por seu Superintendente Regional Interino Sr. KERLEY MESQUITA DE SOUZA, CPF Nº 982.470.856-15, CI Nº 5.089.663 SSP/MG, brasileiro, estado civil casado, e por seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, portador da CI Nº 678.068 – SSP/DF e CPF Nº 296.419.691-53, parte doravante denominada CONTRATANTE, e o DR LNK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com CNPJ nº 28.876.995/0001-78, com sede à Rua Américo Siqueira nº 121, bairro Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. DIONÍZIO GOMES JÚNIOR, CI Nº 1.823.673 SSP/ES, CPF Nº 099.355.797-00, parte doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, objetivando alteração ao contrato original nº 009/2018, sob a égide da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC – (Artigos 488 e 510, § 1º) e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação e alteração do valor global e da franquia do Contrato Administrativo Conab nº 07/2019**, firmado originalmente em 26/08/2019, em consonância com as Cláusulas Primeira, Segunda e Décima Sétima, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, com início em 30 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2021, conforme artigo 461, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.



(Handwritten signatures and initials)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Valor global do contrato será alterado de 25%, reduzindo de R\$ 23.490,10 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos) para R\$ 17.617,56 (dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), e o valor mensal do contrato reduzirá de R\$ 1.957,51 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 1.468,13 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), conforme previsto nas Cláusulas Quinta e Décima Sétima, item 17.2, do contrato original, e Artigo 510, § 1º do RLC.

De acordo com o item 1.3 do contrato nº 07/2019, o valor da franquia mensal sofrerá redução de 25%, passando de 30.000 (trinta mil) cópias para 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) cópias por mês a partir da vigência do presente termo, conforme previsto na Cláusula décima sétima, item 17.2, do contrato original, e Artigo 510, § 1º do RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2020NE000417**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Aditamento**.

E, por estarem justos e contratados, foi o presente Aditamento lavrado em 03 (três) vias, de igual forma e teor para um só efeito legal, e assinada pelas partes.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2020

ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:



KERLEY MESQUITA DE SOUZA
Superintendente Regional Interino



SILAS BARNABÉ RODRIGUES
Gerente de Finanças e Administração

ASSINA PELA CONTRATADA – DR LINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.:


DIONIZIO GOMES JÚNIOR
Sócio-Proprietário

Alexandre Henrique Nunes Obregon
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.899
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

